



Prefeitura Municipal de Chácara

Rua: Heitor Candido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais
Telefax: (32) 3277-1014 – www.chacara.mg.gov.br - E-mail: gabinete@chacara.mg.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2022 CONVITE Nº 003/2022

CONTRATO Nº 060/2022

O MUNICÍPIO DE CHÁCARA, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal Jucélio Fernandes de Oliveira, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa **PRISMART EDITORA GRÁFICA LTDA**, estabelecida na Rua Paulino da Silva, nº 04, Centro, Guiricema - MG, (CEP: 36.525-000), CNPJ nº 00.786.682/0001-00, pelo seu representante infra-assinado, doravante denominada CONTRATADA, considerando o resultado do CONVITE nº 003/2022, conforme consta do processo administrativo próprio nº 045/2022, firmam o presente contrato, obedecidas às disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1 - É objeto deste instrumento a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO**, de acordo com a proposta apresentada pela CONTRATADA, que passa a ser parte integrante do presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1 – Os materiais serão fornecidos com base nos preços indicados no quadro abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor unitário	Valor global
2	Alvará de licença para localização e funcionamento 2 vias	Unid.	500	0,50	250,00
3	Atestado Médico – Tamanho A5 Ap 56 g 1/0 Bloco c/100.	Unid.	50	6,99	349,50
4	Banner/Faixa confeccionado em lona de 440 g. com Impressão Digital e acessórios para fixação tais como madeiras e cordão ou ilhós.	m ²	60	61,90	3714,00
5	Boletim Diário de Pesquisa Larvária Tam. 21 x 29,7 cm Ap 75 g offset, Bloco c/100 folhas	Unid.	50	7,69	384,50
6	Boletim Diário Tratamento Anti-Vetorial Tam. A4 Ap 75 g 1/0 Bloco c/ 100 folhas	Unid.	50	7,69	384,50
7	Cartaz A3 - 4/0 cor – couché – 115gr – Tiragem Pequena (200 A 500 UNID. POR SOLICITAÇÃO).	Unid.	500	2,59	1295,00
8	Envelopes timbrados officio 1x0 cor tinta 01 cor em envelope saco branco (11,4x22, 9 cm)	Unid.	1000	0,34	340,00



Prefeitura Municipal de Chácara

Rua: Heitor Candido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais
Telefax: (32) 3277-1014 – www.chacara.mg.gov.br - E-mail: gabinete@chacara.mg.gov.br

9	Envelopes timbrados officio 1x0 cor tinta 01 cor em envelope saco branco (20x28cm)	Unid.	2000	0,43	860,00
11	Envelopes timbrados officio 1x0 cor tinta 01 cor em envelope saco branco (31x41cm)	Unid.	2000	0,67	1340,00
12	E-SUS Cadastro Domiciliar Tam. A4 Ap 75g 2/2 Bloco c/100.	Unid.	50	7,69	384,50
13	E-SUS Cadastro Individual Tam. A4 Ap 75 g 2/2. Bloco c/100.	Unid.	100	7,69	769,00
14	E-SUS Ficha de Atendimento Individual Tam. A4 Ap 75g 2/2 – Bloco c/100.	Unid.	100	7,69	769,00
15	E-SUS Ficha de Atendimento Odontológico Individual Tam. A4 Ap 75g 2/2 Bloco c/100	Unid.	50	7,69	384,50
16	E-SUS Ficha de Atividade Coletiva Tam. A4 Ap 75g 2/2 Bloco c/100.	Unid.	50	7,69	384,50
17	E-SUS Ficha de Procedimentos Tam. A4 Ap 75 g 1/1 – Bloco c/100.	Unid.	50	7,69	384,50
18	E-SUS Ficha de Visita Domiciliar Tam. A4 Ap.75g 2/2 Bloco c/100.	Unid.	50	7,69	384,50
19	Ficha de Enfermagem Tam. A6 Ap 75g 1/0 Bloco c/100.	Unid.	500	6,49	3245,00
20	Ficha de Prescrição Formato 8 Ap 75 g 1/1 – Bloco c/100.	Unid.	300	6,39	1917,00
22	Guia de arrecadação serviço da fazenda 50x3vias autocopiativas	BL.	100	10,69	1069,00
23	Hiperdia Tam. A4 Ap 75g 1/1 autocopiativo 02 vias – Bloco c/100.	Unid.	50	10,69	534,50
25	Impressão frente e verso colorida em papel AP 75g. Formato padrão A4 com capa personalizada em papel cartão duplex 300g. E espiral tipo Wire-o anel duplo para as Apostilas de Estudos dos alunos do ensino municipal	Unid.	180000	0,33	59400,00
26	Impresso Formato A5, 4x0 cores, couche 115g	Unid.	30.000	0,27	8100,00
27	Impresso Formato A5, 4x4 cores, couche 115g	Unid.	30.000	0,36	10800,00
29	Laudo Médico AIH Tam. A4 Ap 56g 1/0 autocopiativo 03 vias – Bloco c/50.	Unid.	50	11,10	555,00
30	Laudo Médico para emissão de APAC Tam. A4 Ap 56g 1/0 Bloco c/100.	Unid.	50	8,70	435,00
32	Prontuário Odontológico Cartolina Tam 16 x 23,5cm 1/1.	Unid.	50	2,90	145,00



Prefeitura Municipal de Chácara

Rua: Heitor Candido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais
Telefax: (32) 3277-1014 – www.chacara.mg.gov.br - E-mail: gabinete@chacara.mg.gov.br

33	Prontuário Tam. A4 Ap 56g 1/1 – Bloco com 100.	Unid.	50	6,80	340,00
34	Receituário Azul Tam. 21,5 x 10 cm Ap 56g 1/0 – Bloco c/100	Unid.	100	10,90	1090,00
36	Receituário de Controle Especial Tam. 15 x15 cm Ap 56g 1/0	Unid.	800	9,10	7280,00
37	Registro Diário do Serviço Anti-vetorial Tam A4 Ap 75g 2/2 – Bloco c/100.	Unid.	50	6,90	345,00
38	Requisição de Abastecimento - 50x2 Autocopiativo - Tam. 16 x 22 cm - 56g/m ² pricotado - Bloco c/ 50	Unid.	50	7,90	395,00
39	Requisição de Exame Citopatológico Formato 8 Ap 75g 1/1. Bloco c/100.	Unid.	50	7,50	375,00
40	Requisição de Exame Tam. A6 Ap 56g 1/0 Bloco c/100.	Unid.	500	5,80	2900,00
41	Requisição de Mamografia Tam. A4 Ap. 75g 1/1. Bloco c/100.	Unid.	50	6,80	340,00
42	Requisição de Material/Serviços - 50x2 Autocopiativo - Tam. 16 x 22 cm - 56g/m ² pricotado - Bloco c/ 50	Unid.	100	6,80	680,00
43	Resumo Semanal Antivetorial tam. A4 Ap. 75 g 1/0 – Bloco c/100	Unid.	100	6,80	680,00
44	Resumo Semanal do Serviço Anti-vetorial Tam. A4 Ap 75 g 1/1. Bloco c/100.	Unid.	100	6,80	680,00
45	TFD- Tratamento Fora do Domicilio Tam. A5 Ap 56g 1/0 02 vias – Bloco c/100	Unid.	100	8,80	880,00

2.2 - Os pagamentos serão efetuados em até 10 (dez) dias consecutivos, após liberação da nota fiscal pelo setor competente, mediante depósito na seguinte conta bancária da Contratada.

2.3 - A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Contratante.

2.4 - Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com a parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

2.5 - As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país, com expresse indicativo das horas trabalhadas.

2.5.1 - Juntamente com a nota fiscal, a contratada deverá apresentar o certificado de regularidade do FGTS e CND do INSS.

2.6 - O CNPJ da Contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

2.7 – O ISSQN, se devido, será recolhido, na forma do Código Tributário vigente, caso não haja comprovação do recolhimento junto ao Município sede da Contratada.



Prefeitura Municipal de Chácara

Rua: Heitor Candido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais
Telefax: (32) 3277-1014 – www.chacara.mg.gov.br - E-mail: gabinete@chacara.mg.gov.br

2.8 - Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendentes de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe forem impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

2.9 - As despesas referentes aos serviços objeto da presente licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

3.3.90.30.00.2.04.01.15.122.0001.2.0034.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO CONTRATO E DO PRAZO

3.1 - O contrato regular-se-á, no que concerne a sua alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei nº 8.666/93, observadas suas alterações posteriores, pelas disposições do Edital do Convite nº 004/2022 e pelos preceitos do direito público.

3.2 - O contrato poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido pelo Contratante, a todo e qualquer tempo, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observadas as disposições legais pertinentes.

3.3 - Farão parte integrante do contrato as condições previstas no Edital do certame licitatório e na proposta apresentada pelo adjudicatário.

3.4 - O contrato terá vigência de **12 (DOZE) MESES**, contados da data da sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES

4.1 - DA CONTRATANTE:

4.1.1 - Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

4.1.2 - Aplicar à Contratada, penalidades, quando for o caso;

4.1.3 - Prestar à Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

4.1.4 - Efetuar o pagamento à Contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

4.1.5 - Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção.

4.2 - DA CONTRATADA:

4.2.1 - Fornecer os produtos licitados no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos contados da solicitação;

4.2.2 - Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

4.2.3 - Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;

4.2.4 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

4.2.5 - Executar o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulada na proposta.

4.2.6 - Fazer a entrega dos produtos nos locais previamente indicados pelo Município.



Prefeitura Municipal de Chácara

Rua: Heitor Candido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais
Telefax: (32) 3277-1014 – www.chacara.mg.gov.br - E-mail: gabinete@chacara.mg.gov.br

4.2.7 – Promover a substituição dos produtos que apresentarem defeitos de fabricação no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contadas a partir da solicitação de substituição feita pelo Município.

CLÁUSULA QUINTA - DAS PENALIDADES

5.1 - Os casos de inexecução do objeto deste contrato, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual sujeitarão o proponente contratado às penalidades previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93, das quais se destacam:

- a)** advertência;
- b)** multa de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo;
- c)** multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado para o contrato, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-lo;
- d)** suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o CONTRATANTE, no prazo de até 02 (dois) anos;
- e)** declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultada ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

5.2 - Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE.

5.3 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a", "d" e "e", do item 5.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação.

5.4 - O recurso ou o pedido de reconsideração será dirigido a Presidenta da Comissão Permanente de Licitação, que decidirá o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis ou encaminhará o recurso devidamente instruído para decisão do Sr. Prefeito Municipal no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

5.5 - A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão, cujos motivos são os previstos no artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93; com as consequências contratuais e as previstas em Lei.

5.6 – O Município poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial, observada a legislação vigente, nos seguintes casos:

- a)** por infração a qualquer de suas cláusulas;
- b)** pedido de concordata, falência ou dissolução da contratada;
- c)** em caso de transferência, no todo ou em parte, das obrigações assumidas neste contrato, sem prévio e expresse aviso ao CONTRATANTE;
- d)** por comprovada deficiência no atendimento do objeto deste contrato;
- e)** mais de 02 (duas) advertências.

5.7 – O Contratante poderá, ainda, sem caráter de penalidade, declarar rescindido o contrato por conveniência administrativa ou interesse público, conforme disposto no artigo 79 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA - DA CESSÃO

6.1 - A Contratada somente poderá ceder, quer total, quer parcialmente, este contrato, mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS COMUNICAÇÕES



Prefeitura Municipal de Chácara

Rua: Heitor Candido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais
Telefax: (32) 3277-1014 – www.chacara.mg.gov.br - E-mail: gabinete@chacara.mg.gov.br

7.1 - As comunicações entre as partes contratantes, relacionadas com o acompanhamento e controle do presente contrato, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

8.1 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente contrato, elegem as partes o Foro da Comarca de Juiz de Fora - MG, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim acordados, assinam este contrato os representantes das partes e as testemunhas abaixo, em duas vias de igual teor.

Chácara/MG, 18 de maio de 2022.

Município de Chácara
Contratante

Prismart Editora Gráfica Ltda
CNPJ 00.786.682/0001-00
Contratada

Testemunhas:

1. _____

Nome:

CPF:

2. _____

Nome:

CPF: